

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
www.maracaja.sc.gov.br

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE DE SAÚDE MUNICIPAL DE MARACAJÁ/SC.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/FMS/2020



PROCESSO ADMINISTRATIVO 0126/2020

PREGÃO PRESENCIAL 002/FMS/2020 REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE MARACAJÁ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pelo **Decreto Municipal nº 23/2020**, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, na sala de licitações, na Avenida Getúlio Vargas, 530, no centro do município de Maracajá/SC, onde será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo "**MENOR PREÇO**". O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar 123/2006, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, suas alterações, e quaisquer outros dispositivos que venham a substituí-las, alterá-las ou completá-las, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos.

- a) Os envelopes contendo as propostas de preços e habilitações serão recebidos pelo Pregoeiro, na sala de Licitações, no prédio da PREFEITURA - situado na Avenida Getúlio Vargas, 530, no centro do município de Maracajá - SC, até o horário previsto para abertura dos mesmos. Não haverá atendimento aos Sábados, Domingos e feriados.
- b) Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e ou enviadas por qualquer meio, anteriormente à data do vencimento.
- c) Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. DO OBJETO

- 1.1. Registro de Preços de medicamentos, para aquisições futuras e eventuais, destinados ao atendimento às necessidades da Unidade de Saúde de Maracajá/SC, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no presente Edital e seus anexos.
- 1.2. Os proponentes vencedores, quando solicitados pelo Departamento de Saúde, deverão atender as seguintes exigências:
 - 1.2.1. Os produtos deverão ser entregues parceladamente, por um período de **12 (doze) meses**, de acordo com as necessidades do Departamento de Saúde / Fundo Municipal de Saúde, em até 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento, por conta e risco da licitante na sede do Departamento de Saúde, localizada na Rua João Carradore, nº 450, Centro, Maracajá/SC, em perfeito estado de conservação, em horário a ser estabelecido.
 - 1.2.2. **Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade do município de Maracajá.**
- 1.3. As quantidades, constantes neste edital e seus anexos, é uma estimativa, podendo ser adquirida a critério da administração municipal.
- 1.4. Órgão Gerenciador – Fundo Municipal de Saúde.

2. DA ABERTURA

- 2-1.** Os envelopes para o objeto da presente Licitação, Envelope nº 01 (proposta de Preços), Envelope Nº 02 (documentos de habilitação), documentos de credenciamento e declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, deverão ser protocolados até as **09h00min do dia 20 de março de 2020**, através do **Protocolo** do Setor de Licitações, sito Avenida Getúlio Vargas, 530, no centro do município de Maracajá/SC.
 - 2.2** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, as **09h15min do dia 20 de março de 2020**, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
 - 2.2.1.** Os representantes credenciados deverão se apresentar ao pregoeiro na sessão, munidos de documento de identidade para sua identificação junto aos documentos de credenciamento, de posse do pregoeiro.
- LOCAL: Sala de licitações, no prédio da PREFEITURA - situada Avenida Getúlio Vargas, nº 530, no centro do município de Maracajá/SC.
- 2.3** – Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão Presencial no horário e data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independente de nova convocação.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1.** Serão admitidos a participar deste Edital, qualquer empresa, com **ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação**, não sendo admitido consórcio, sendo a proponente a ser contratada, a única responsável pela execução dos serviços;
- 3.2.** É vedada à participação de pessoa jurídica em regime de concordata ou falência, ou que tenha sido declarada inidônea por ato do Poder Público nas esferas municipais, estaduais e federais, ou ainda, que esteja com direito de participar de licitação suspenso no Município de Maracajá-SC;
- 3.3.** Não será admitida a participação conjunta nesta licitação, de Empresas controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si ou, ainda que, independentemente, nomeiem um mesmo representante.
- 3.4.** Toda Documentação de Habilitação e Proposta de Preço deverá ser apresentada à época pertinente, preferencialmente, rubricada e ordenada na forma deste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1. Quanto aos representantes:

4.1.1.1. Tratando-se de **Representante Legal** de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, apresentar estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de **Representante Legal** de sociedade não empresária, apresentar ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.1.2. Tratando-se de **Procurador**, o credenciamento far-se-á por meio da apresentação de instrumento público de procuração ou de instrumento particular (modelo anexo V), do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no **subitem 4.1.1.1**;

4.1.1.3. O representante (legal ou procurador) da empresa interessada, maior de 18 (dezoito) anos, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.1.1.4. Na hipótese da licitante não apresentar representante (legal ou procurador) ou esse não se credenciar, a licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.1.1.5. O credenciamento deverá ser apresentado **FORA** dos envelopes n.º 1 (PROPOSTA) e n.º 2 (HABILITAÇÃO).

4.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

4.2.1. A proponente deverá apresentar **inicialmente e em separado dos envelopes, Declaração para Habilitação**, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, modelo de uso facultativo – **(Anexo IV do Edital)**, e apresentada **FORA** dos envelopes n.º 1 (PROPOSTA) e n.º 2 (HABILITAÇÃO).

4.2.1.1 - A declaração citada no item anterior, poderá ser preenchida, através de formulário **(Anexo IV)**, na própria Sessão Pública, que poderá ser fornecido pelo Pregoeiro na sessão, que será assinado por pessoa presente com poderes para tal.

4.2.1.2. Não atendido o item **(4.2)** e **subitens**, implicará na imediata exclusão da licitante do certame, valendo este item para licitantes credenciadas ou não.

4.3. Quanto às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte: (DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO AO CREDENCIAMENTO)

4.3.1. A comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá ser efetuada mediante apresentação de Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial (**válido o expedido com até 90 (noventa) dias de antecedência da data da abertura da licitação**), para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de registro do Comércio (DNRC) e da Lei Complementar 123/2006, **sob pena de ser desconsiderada tal condição**.

4.4. Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

4.5. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.7. Será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, desde que as empresas representadas não concorram no mesmo item.

4.8. A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos para tanto exigidos impossibilitará o credenciamento e, de consequência, impedirá a prática de qualquer ato inerente ao certame pela pessoa que não o obteve.

4.9. Em caso de exclusão da licitante do certame, os envelopes permanecerão sob guarda do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, até o final da Sessão, momento que poderá ser devolvido, importando na preclusão do direito de participar da licitação, restando à Administração inutilizar os envelopes se não procurados no prazo de 30 (trinta) dias.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1- Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: de Proposta de Preços e de Habilitação.

5.2 - Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, e identificados com a razão social da licitante, o número e o título do conteúdo ("Proposta de Preços" ou "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I - envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/FMS/2020

LICITANTE:

CNPJ.:

II - envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/FMS/2020

LICITANTE:

CNPJ.:

5.3 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados: no original; ou por cópia com autenticação procedida por tabelião; por servidor designado pela Administração Municipal; ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis).

5.3.1-Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

5.3.2 - Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.4 -Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N.º 1)

6.1 - O envelope "Proposta de Preços" deverá conter a **proposta de preços** da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

6.1.1. ser apresentada em formulário próprio ou em formulário emitido pelo sistema compras do município, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando os preços propostos expressos em Real (R\$), em algarismos arábicos, e por extenso, devendo suas folhas ser rubricadas;

6.1.2. os preços propostos completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

6.1.3. indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone e endereço eletrônico ("e-mail"), este último se houver, para contato;

6.1.4. A proposta poderá ser impressa através do sistema **auto cotação**, onde constam os itens do **anexo I**, a este edital com as especificações resumidas, porém para efeito de julgamento serão consideradas as especificações detalhadas do referido anexo.

6.1.4.1. Apresentar junto a proposta, (CD, Pen Drive ou qualquer outro dispositivo eletrônico), extraído do sistema compras do município de Maracajá contendo os itens do edital, com formulação da proposta no sistema "Betha auto cotação", instruções no site www.betha.com.br

6.1.4.2. Os arquivos para formulação da proposta no Sistema "Betha auto cotação" serão fornecidos pelo setor de compras do município de Maracajá, através do endereço eletrônico: licitacao@maracaja.sc.gov.br;

6.1.5. A proposta poderá ser apresentada para todos os itens ou para tantos quantos sejam de conveniência da licitante, dentro dos quantitativos máximos previstos no anexo I a este edital;

***IMPORTANTE:**

a) os preços unitários e o valor global da proposta da licitante não poderão ultrapassar os valores constantes na Planilha Orcamentária (Anexo I), sob pena de desclassificação.

6.1.6. Cotar preços fixos e irrealizáveis, expresso em reais, com até 04 (quatro) casas decimais.

6.1.7. Indicar a marca dos produtos ofertados, sob pena de desclassificação;

6.1.8. constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;

6.2 - Ocorrendo discrepância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos. Ocorrendo discrepância entre o valor unitário e total para o objeto do Edital, será considerado o primeiro.

6.3.

6.4 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

6.5 - A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos dos materiais necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso.

6.6 - As propostas porventura sem data, serão consideradas emitidas para o dia do vencimento desta licitação.

6.7 - Na ocorrência de a documentação de proposta não estar completa e correta e contrariar qualquer dispositivo deste Edital de Licitação e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente desclassificado, caso não consiga fazer sua correção durante a sessão.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2)

7.1. O licitante deverá apresentar os documentos a seguir descritos, em **original, fotocópia autenticada por Tabelião, por servidor designado pela Administração Municipal**, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), todos da matriz ou da filial da licitante, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, em uma única via:

7.1.1. Declarações:

a) Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da não ocorrência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, conforme modelo (**anexo II**).

b) **Declaração** do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao preceito do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de conformidade com a Lei nº 9.854/99, conforme modelo **(anexo III)**.

c) **Declaração de que o medicamento ofertado possui Registro na ANVISA, de acordo com a legislação vigente. (modelo anexo VII).**

7.1.2. Documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;

b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) **Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) **Decreto de Autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e trabalhista:

a). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), com validade na data da realização da licitação;

b). Certidão conjunta negativa perante a **Fazenda Federal, abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias**, e quanto a **Dívida Ativa da União**, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal;

c). Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** mediante certidão emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda onde esta sediada a empresa proponente;

d). Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** mediante certidão emitida pela Fazenda do Município, onde esta sediada a empresa proponente;

e). **Certificado de Regularidade do FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal, na forma da alínea "a", artigo 27, da Lei Nº 8.036, de 11/05/90;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, em atendimento a Lei 12.440, de 7 de julho de 2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470 de 24.08.2011.

7.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a). **Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial**, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso;

Observação: As empresas sediadas no Estado de Santa Catarina deverão apresentar junto a esta, certidão de registros cadastrados no sistema Eproc.

7.1.5. Relativos à Qualificação Técnica:

a). **Alvará Sanitário**, emitido pelo órgão competente, que comprove que a empresa licitante foi vistoriada pelo Serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, ou pelo Serviço de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal, com prazo de validade em vigência na data prevista para entrega dos envelopes.

b) Autorização de funcionamento e autorização de funcionamento especial, quando for o caso da licitante, **expedido pela ANVISA** – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, comprovado com a publicação no DOU (diário oficial da União). Obs.: Para os casos de empresa em trâmite de renovação da AFE, será aceito protocolo de renovação DESDE QUE devidamente acompanhado da guia de recolhimento quitada de encargos para tal.

7.2. Disposições Gerais da Habilitação

7.2.1. O pregoeiro e sua equipe de apoio reservam-se no direito de fazer consultas ao serviço de verificação de autenticidade das Certidões emitidas pela Internet, ficando as proponentes dispensadas de autenticá-las.

7.2.2. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "comprovantes de solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no

presente Edital e seus Anexos.

7.2.3. Na ocorrência de a documentação de habilitação não estar completa e correta e contrariar qualquer dispositivo deste Edital de Licitação e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, caso não consiga fazer sua correção durante a sessão.

7.2.4. Caso a licitante já tenha apresentado algum dos documentos exigidos no item 7 e sub itens, em conformidade, no ato do credenciamento, não se faz necessário a sua apresentação no envelope "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".

7.2.5. Os documentos sem prazo de validade serão considerados válidos os expedidos com até 90 (noventa) dias de antecedência da data da abertura da licitação.

8. DO RECEBIMENTO, ABERTURA E FORMA DE JULGAMENTO DOS ENVELOPES

8.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um pregoeiro e realizada de acordo com a Legislação vigente em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

8.2 A empresa que remeter os envelopes por meio postal, deverá obrigatoriamente anexar a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, **(conforme item 4.2)**, sendo que a falta desta observação desclassificará automaticamente a licitante

8.2.2. O município de Maracajá não se responsabilizará por extravios que por ventura venha a ocorrer, por meio de remessa postal.

8.2.3. No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, o Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão em sala própria, na presença dos representantes de cada proponente participante, procedendo como adiante indicado:

8.3.1. Realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme item quatro do presente Edital.

8.3.2. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido.

8.4. Abrir-se-ão os envelopes n.º 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" das empresas que entregaram os envelopes até o dia e horário indicados aprazados no Edital.

8.4.1 O pregoeiro e a equipe de apoio rubricarão os documentos contidos no certame. O Pregoeiro procederá a verificação do conteúdo do envelope n.º 01, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.

8.4.2. O Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de **Menor Preço** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de preço de menor valor, ou classificará as 03 (três) propostas de preços de menor valor apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 03 ofertas no intervalo de 10% (dez por cento).

8.4.3 Às proponentes classificadas, conforme subitem **8.4.2**, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

8.4.4. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente de preços.

8.4.5. Fica a critério do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

8.4.6. O pregoeiro poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.

8.4.7. Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.4.8. A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

8.4.9. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados.

8.5. Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor preço/lance **não** foi apresentado por **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante**, o Pregoeiro verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal.

8.5.1. Ocorrendo **empate fictício**, na forma da lei, o Pregoeiro procederá da seguinte forma:

- a) - a **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma dos itens anteriores), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) - não ocorrendo a contratação da **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, na forma da letra “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte** que se encontrem nos intervalos estabelecidos no parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- d) - O prazo para apresentação de nova proposta será de **até 05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu preço (art. 45, parágrafo 3º da LC 123/2006).
- e) - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- f) - Será assegurada, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**.

8.6. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por item, lote ou global (conforme o caso), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.6.1. Será desclassificada a proponente que:

- a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
- b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;
- c) apresentar preços *com valor excessivo ou com preços manifestamente inexequíveis, comparados aos preços praticados no mercado da região*.

8.6.2 Para fins de aferição de inexecuibilidade das propostas, o Pregoeiro determinará que a licitante deverá fazer prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc...) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.6.3. Sendo aceitável a proposta de menor preço por item, lote ou global (conforme o caso), será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes neste Edital.

8.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

8.8. Será julgada inabilitada a proponente que:

- a) deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital,
- b) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

8.9. Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006 e alterações, o Pregoeiro adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**:

a) serão analisados os documentos **não** integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, declarando-se:

b.1. o atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação; ou

b.2. o desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação aquela **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante, para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período**, proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.9.1. Ocorrendo a situação estabelecida no item b.2. acima, o licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.

8.9.2. Caso não ocorra a regularização da habilitação fiscal da licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando-se-lhe a penalidade **de que trata este Edital**, e retomando a licitação na forma do item **8.5**.

8.10. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora, proporcionando à seguir, a oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes, registrando na Ata da Sessão, a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, bem como o registro de que todos as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos, após o término do prazo do recorrente para juntada de memoriais - razões de recursos do recorrente - art 4º XVIII, da lei 10.520/2002, (03 dias consecutivos).

8.10.1. A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

8.11. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).

8.12. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8.13. Não considerar-se-á qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

8.14 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho e/ou assinado o contrato pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

8.15. No **julgamento das propostas**, será considerada vencedora do certame a licitante que apresentar a proposta "**MENOR PREÇO POR ITEM**", desde que atendidos integralmente todos os requisitos do presente edital e anexos observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar 123/2006.

8.16. As empresas vencedoras de cada item deverão apresentar em até **05 (cinco) dias úteis** após ser considerada vencedora os seguintes documentos:

8.16.1. prova impressa do Registro do medicamento no Ministério da Saúde ou sua publicação no diário oficial da união, identificando o número do item no comprovante, preferencialmente em ordem sequencial, caso o certificado de registro do produto junto ao ministério da saúde esteja vencido, apresentar a solicitação de revalidação de registro que deve ser requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade, observando-se em sua contagem dia, mês e ano de sua publicação (parágrafo 6 do artigo 12 da lei nº 6360, de 23 de setembro de 1976).. A revalidação do registro é válida por cinco anos, após a publicação no diário oficial da união -dou;

8.16.2. Os registros de medicamentos na ANVISA, com prazo de validade no mês do processo licitatório, sem protocolo de renovação, não serão aceitos.

8.17. Os documentos solicitados no item acima (8.16 e seus subitens) deverão ser enviados por conta e risco da licitante ao Departamento de Compras e Licitações do município, localizado na Avenida Getúlio Vargas, n. 530, Centro, Maracajá/SC, CEP 88915-000. Os referidos documentos serão encaminhados e analisados pelo departamento técnico do Fundo Municipal de Saúde do município.

8.18. Caso os documentos não sejam apresentados no prazo indicado, ou que estejam em desacordo com a legislação pertinente, a empresa será automaticamente desclassificada, sob pena de ficar impedida de licitar com a administração municipal, passando ser vencedora a segunda colocada, e assim sucessivamente.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

9.1 -Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até cinco dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão.

9.1.1 Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

9.1.2 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9.1.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se necessário.

9.2 Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese dos motivos, obrigando-se a juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. As razões e as contrarrazões de recurso deverão ser enviados aos cuidados do Pregoeiro.

9.2.1. A falta de manifestação imediata e motivada na sessão do Pregão Presencial, bem como a não entrega das razões de recurso importará na preclusão do direito de recurso.

9.2.2. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

9.2.3. Não serão reconhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

9.3. Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro do Município de Maracajá e protocolados no Setor de Protocolo, em dias úteis, **no horário de expediente, das 08h30min. às 17h30min**, a qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

9.4. É vedada à licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

9.5 -O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitações da Prefeitura de Maracajá, localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, no centro do município de Maracajá/SC

9.7. -Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contrarrazões intempestivamente apresentadas.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Em não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua homologação.

10.2 Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e a homologação do processo efetuada pela Autoridade competente, somente após apreciação pelo pregoeiro sobre o mesmo.

11 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / DA CONTRATAÇÃO

11.1. Após a autoridade competente homologar o resultado da licitação, o adjudicatário será convocado para assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município de Maracajá.

11.2. O licitante vencedor por item deverá manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação que lhe foram exigidas nesta licitação.

11.3.A recusa injustificada do licitante 1º colocado em atender o disposto no item 11.1., dentro do prazo estabelecido, sujeitará, o licitante à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos.

11.4. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

11.5. A contratação com o fornecedor registrado, após a indicação pelo órgão gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio de emissão de instrumento contratual, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

12 – DAS ALTERAÇÕES E VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

12.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.2. O fornecedor poderá ter seu registro cancelado, de acordo com disposto no **Decreto Municipal 05/2017**.

12.3. O prazo de validade da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

13 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1- As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

11.01. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.064. Assistência Farmacêutica

3.3.90.00.00.00.00.00 0103 (25)

3.3.90.00.00.00.00.00 0215 (26)

3.3.90.00.00.00.00.00 0230 (27)

3.3.90.00.00.00.00.00 1215 (37)

3.3.90.00.00.00.00.00 1230 (40)

14 – DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, em até 30 (trinta) dias, contados da atestação da nota fiscal/fatura, por Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito bancário em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário a serem especificadas pela CONTRATADA na nota fiscal/fatura, observando a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

a) A atestação da Nota Fiscal se dará mediante o “**CERTIFICO**” pelo responsável do órgão competente autorizado para o recebimento dos produtos, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.

b) a CONTRATADA deverá destacar na nota fiscal/fatura, além do número e a data de assinatura do contrato, os dados bancários: Banco, Agência e nº Conta-Corrente.

c) O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Maracajá/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.

14.1.2. Havendo atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro-rata die pelo índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.

14.2. Os pagamentos somente serão liberados mediante a apresentação nas datas de liquidação, obrigatoriamente, da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa de União (CND), Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS, Certidão Negativa de Débito Municipal e a Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – Lei 12.440/2011), devidamente atualizados, sob pena do órgão competente do CONTRATANTE sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subsequentes.

14.2.1. O não cumprimento do subitem acima não poderá ser considerado como atraso de pagamento, e em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.

14.3. A CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.

14.4. A CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes no edital e seus anexos.

14.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária.

15. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1- A execução do contrato/documento equivalente será acompanhada e fiscalizada por um ou mais servidores representantes do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, especialmente designados pelo Prefeito.

15.2- A fiscalização será exercida no interesse do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

15.3 - Estando o produto em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato/documento equivalente e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido pagamento.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será suspenso do cadastro de fornecedores do Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.2. No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 20% (vinte por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município, ou ainda, quando for o caso, cobrados administrativamente ou judicialmente.

16.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, além do disposto no subitem 16.1 e 16.2, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

c) suspensão temporária de licitar e contratar com o Município pelo período de até 02 (DOIS) anos consecutivos;

16.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

17 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

17.1. Os produtos deverão ser entregues parceladamente, conforme necessidade, em até **15 (quinze) dias**, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento, no Departamento de Saúde / Fundo Municipal de Saúde, localizada na Rua João Carradore, nº 450, Centro, Maracajá/SC, por conta e risco da licitante e em perfeito estado de conservação.

17.2. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as características exigidas neste edital, assim como com toda a sua documentação.

17.3. O prazo de entrega deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

17.4. O prazo de entrega estabelecido é fixo e improrrogável, salvo motivo considerado de “força maior”, previsto em lei, comunicado pela empresa vencedora, por escrito, ao Setor responsável do município, antes do vencimento do prazo.

17.5. Aceito e oficializado por escrito, pelo Setor competente, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente, e por igual número de dias em que perdurar o evento causador do atraso.

18. DO TRANSPORTE E LOCAL DE ENTREGA

18.1. Os produtos deverão ser entregues, de acordo com as necessidades do Departamento de Saúde / Fundo Municipal de Saúde, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento, por conta e risco da licitante no Departamento Municipal de Saúde do Município de Maracajá, localizado na Rua João Carradore, nº 450, Bairro Centro, Maracajá/SC, em perfeito estado de conservação, em horário a ser estabelecido pelo Departamento de Saúde.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1-As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

19.2 -O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

19.3 -É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.4 -Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

19.5 -A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

19.6 -Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na PREFEITURA, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

19.7-O Prefeito Municipal de Maracajá/SC poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

19.8 -No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

19.10 -Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Araranguá.

19.11 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

19.12 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

19.13 – Na ocorrência de alguma documentação não estar completa e contrariar qualquer dispositivo deste Edital de Licitação e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente desclassificado, caso não consiga fazer sua correção durante a sessão.

19.14 Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Planilha Orçamentária com especificações técnicas dos produtos;

Anexo II - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;

Anexo III- Declaração de cumprimento do Disposto No Inciso XXXIII Do Art. 7º Da Constituição Federal;

Anexo IV – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo V – Modelo de Credenciamento;

Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VII – Declaração de que o medicamento ofertado possui Registro na ANVISA e Certificado de Boas Práticas de Fabricação;

Anexo VIII – Termo de Referência

19.15. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira, no Setor de Licitações e Contratos do Município de Maracajá, sito na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, Maracajá/SC, no horário das 08hs30min. às 17hs30min., ou pelos telefones: (0**48) 3523-1111 e/ou (0**48) 3523-1199.

MARACAJÁ, 09 DE MARÇO DE 2020.

**ARLINDO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL**

**DIOGO COPETTI SILVEIRA
DIRETOR DEPARTAMENTO DE SAÚDE**

**ANEXO I
AO EDITAL DE PREGÃO 002/FMS/2020**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: Registro de Preços de medicamentos, para aquisições futuras e eventuais, destinados ao atendimento às necessidades da Unidade de Saúde de Maracajá/SC.

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant	VI Unit Previsto	Valor Total Previsto
1	AAS - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	comp	30.000	0,026	780,00
2	ACEBROFILINA 25MG/5ML	FR	200	4,967	993,40
3	ACEBROFILINA 50MG/5ML	FR	200	5,850	1.170,00
4	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML - FR AMP 1 ML (SUSPENSÃO AQUOSA INJETÁVEL ESTÉRIL)	AMP	150	24,690	3.703,50
5	ACETATO DE NORETISTERONA + ESTRADIOL 0,5-1MG	comp	1.000	11,350	11.350,00
6	ACETILCISTEINA 600MG/ENV5GR	Sachet	580	1,197	694,26
7	ACICLOVIR 200MG	comp	300	0,313	93,90
8	ACICLOVIR 50MG/GR CREME	tubo	300	2,730	819,00
9	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML, INJETÁVEL, AMP 5ML.	AMP	30	0,777	23,31
10	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	comp	2.500	0,054	135,00
11	ÁCIDO VALPROÍCO 250 MG CAPS	Cáp	12.000	0,276	3.312,00
12	ÁCIDO VALPROÍCO 500MG	comp	12.000	0,782	9.384,00
13	ÁCIDO VALPROÍCO 50MG/ML, XAROPE, COM COPO-MEDIDA, FRASCO 100ML.	FR	400	3,710	1.484,00
14	ADRENALINA 1/1000 SOL. INJ. 1 ML (EPINEFRINA)	AMP	15	2,217	33,26
15	ÁGUA DESTILADA 10ML	AMP	30	0,198	5,94
16	ÁGUA DESTILADA 5ML	AMP	30	0,218	6,54
17	ALBENDAZOL 400MG CPR	comp	300	0,458	137,40
18	ALBENDAZOL 400MG/10ML	FR	400	1,390	556,00
19	ALENDRONATO SÓDICO 70MG CPR	comp	1.000	0,265	265,00
20	ALOPURINOL 100 MG	comp	1.500	0,103	154,50
21	ALOPURINOL 300MG CPR	comp	1.500	0,238	357,00
22	ALPRAZOLAM 0,5MG CPR	comp	2.000	0,287	574,00
23	ALPRAZOLAM 1MG CPR	comp	3.000	0,243	729,00
24	AMBROXOL 3MG/ML	FR	150	2,230	334,50
25	AMBROXOL 6MG/ML	FR	300	2,327	698,10
26	AMINOFILINA 100 MG	comp	300	0,298	89,40
27	AMINOFILINA 240 MG SOL. INJ. 10 ML	AMP	20	1,233	24,66
28	AMIODARONA 100MG	comp	1.000	0,525	525,00
29	AMIODARONA 200 MG	comp	1.500	0,717	1.075,50
30	AMITRIPTILINA , CLORIDRATO 25MG CPR. ACONDICIONADO DE FORMA UNITARIZADA, DELIMITADA POR PICOTES, CONSTANDO EM CADA UNID DE COMP A SEGUINTE INFORMAÇÃO: NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE.	comp	60.000	0,075	4.500,00
31	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 250MG + 62,5MG/5ML SUSP. ORAL PEDIATRICO	FR	720	17,548	12.634,56
32	AMOXICILINA 250MG/5ML (50MG/ML) SUSPENSÃO ORAL, ACOMPANHA COPO-MEDIDA, 60ML APÓS RECONSTITUIÇÃO.	FR	720	4,780	3.441,60
33	AMOXICILINA 500 MG ACONDICIONADO DE FORMA UNITARIZADA, CONSTANDO EM CADA UNID DE COMPRIMIDO, DELIMITADA POR PICOTE, A SEGUINTE INFORMAÇÃO : NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE – BLISTER FRACIONAVEL	Cáp	20.000	0,287	5.740,00
34	AMOXICILINA 500MG + ÁCIDO CLAVULCÂNICO 125MG	comp	4.000	1,103	4.412,00
35	AMPICILINA 500 MG	comp	600	0,397	238,20
36	ANLÓDIPINO 10MG CPR	comp	25.000	0,067	1.675,00
37	ANLÓDIPINO 5MG	comp	25.000	0,061	1.525,00
38	ATENÓLOL 25MG CPR	comp	600	0,060	36,00
39	ATENÓLOL 50MG CPR	comp	3.000	0,049	147,00
40	AZITROMICINA 200MG/5ML (40MG/ML) SUSPENSÃO ORAL, ACOMPANHA SERINGA DOSADORA, 15ML APÓS RECONSTITUIÇÃO.	FR	720	7,420	5.342,40
41	AZITROMICINA 500MG BLISTER COM 01 COMP, OU ACONDICIONADO DE FORMA UNITARIZADA, DELIMITADA POR PICOTES, CONSTANDO EM	comp	6.000	0,883	5.298,00

	CADA UNID DE COMP A SEGUINTE INFORMAÇÃO: NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE.				
42	BENZATINA (1.200.000 UI)	FR	360	10,190	3.668,40
43	BENZATINA (600.000 UI)	FR	120	8,810	1.057,20
44	BETAMETASONA, DIPROPIONATO + BETAMETASONA FOSFATO, INJETÁVEL, AMP 1ML.	AMP	1.500	5,860	8.790,00
45	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2MG CPR. ACONDICIONADO DE FORMA UNITARIZADA, DELIMITADA POR PICOTES, CONSTANDO EM CADA UNID DE COMP A SEGUINTE INFORMAÇÃO: NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE.	comp	12.000	0,257	3.084,00
46	BISOPROLOL 5MG CPR	comp	360	0,783	281,88
47	BROMAZEPAM 3MG (blister CONTENDO 10 OU 15 comp)	comp	3.000	0,113	339,00
48	BROMAZEPAM 6MG (blister CONTENDO 10 OU 15 comp)	comp	3.000	0,137	411,00
49	BROMETO DE IPRATROPIO 0,250MG/ML SOL INALAÇÃO 20ML	FR	120	1,070	128,40
50	BROMETO DE N-BUTIL ESCOPOLAMINA + DAPIRONA 4MG+500MG SOL INJ. 5 ML	AMP	360	1,650	594,00
51	BROMETO DE N-BUTIL ESCOPOLAMINA 10MG CPR	comp	6.000	0,588	3.528,00
52	BROMETO DE N-BUTIL ESCOPOLAMINA 20 MG SOL INJ. 1ML	AMP	600	1,193	715,80
53	BROMETO DE N-BUTIL ESCOPOLAMINA GOTAS	AMP	600	6,237	3.742,20
54	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FRASCO 20ML.	FR	120	6,140	736,80
55	BUDESONIDA 32MCG AEROSOL NASAL	FR	360	17,700	6.372,00
56	BUPROPIONA 150MG CPR	comp	1.500	0,653	979,50
57	CAPTOPRIL 25 MG (blister CONTENDO 10 OU 15 comp)	comp	600	0,051	30,60
58	CARBAMAZEPINA 200 MG (blister CONTENDO 10 OU 15 comp)	comp	20.000	0,140	2.800,00
59	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SOL. ORAL 100 ML	FR	300	13,323	3.996,90
60	CARBONATO DE CÁLCIO 500+ VITAMINA D 400 UI, EM BLISTER DE NO MINIMO 15CPR.	comp	4.000	0,155	620,00
61	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG (blister CONTENDO 10 OU 15 comp)	comp	40.000	0,424	16.960,00
62	CARVEDILOL 12,5MG CPR	comp	15.000	0,132	1.980,00
63	CARVEDILOL 25MG CPR	comp	15.000	0,198	2.970,00
64	CARVEDILOL 3,125MG CPR	comp	15.000	0,104	1.560,00
65	CARVEDILOL 6,25 MG CPR	comp	15.000	0,119	1.785,00
66	CEFALEXINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 60ML APÓS RECONSTITUIÇÃO.	FR	600	6,987	4.192,20
67	CEFALEXINA 500 MG Cáps / comp	Cáps / comp	5.000	0,343	1.715,00
68	CEFTRIAXONA 1GR IV DILUENTE AGUA DEST	AMP	50	11,880	594,00
69	CETOCONAZOL 200 MG	comp	600	0,255	153,00
70	CETOCONAZOL 20MG/G CREME	tubo	300	2,477	743,10
71	CETOPROFENO 100 MG SOL. INJ. 2 ML	AMP	1.500	2,677	4.015,50
72	CETOPROFENO 100MG IV PO LIOFILIZADO	AMP	1.000	3,580	3.580,00
73	CINARIZINA 75 MG CPR	comp	10.000	0,142	1.420,00
74	CIPROFLOXACINO 500MG CPR- ACONDICIONADO DE FORMA UNITARIZADA, CONSTANDO EM CADA UNID DE COMPRIMIDO, DELIMITADA POR PICOTE, A SEGUINTE INFORMAÇÃO : NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE – BLISTER FRACIONAVEL	comp	20.000	0,383	7.660,00
75	CITALOPRAM 20MG CPR	comp	80.000	0,203	16.240,00
76	CLARITROMICINA 500MG CPR	comp	1.500	4,290	6.435,00
77	CLINDAMICINA 300 MG	comp	600	1,117	670,20
78	CLOMIPRAMINA 25MG CPR	comp	10.000	1,176	11.760,00
79	CLONAZEPAM 0,5MG (blister CONTENDO 10 OU 15 comp)	comp	360	0,089	32,04
80	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML 20ML	FR	1.000	2,077	2.077,00
81	CLONAZEPAM 2MG CPR. ACONDICIONADO DE FORMA UNITARIZADA, DELIMITADA POR PICOTES, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO A SEGUINTE INFORMAÇÃO: NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE.	comp	60.000	0,071	4.260,00
82	CLONIDINA 0,150 MG CPR	comp	360	0,325	117,00
83	CLOPIDOGREL 75MG CPR	comp	20.000	0,513	10.260,00
84	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG CPR	comp	1.800	2,823	5.081,40

85	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG	comp	3.000	0,430	1.290,00
86	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5MG CPR	comp	2.900	0,947	2.746,30
87	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG CPR. ACONDICIONADO DE FORMA UNITARIZADA, DELIMITADA POR PICOTES, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO A SEGUINTE INFORMAÇÃO: NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE.	comp	20.000	0,350	7.000,00
88	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG CPR. ACONDICIONADO DE FORMA UNITARIZADA, DELIMITADA POR PICOTES, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO A SEGUINTE INFORMAÇÃO: NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE.	comp	20.000	0,267	5.340,00
89	CLORPROMAZINA 25 MG SOL INJ. 5 ML	AMP	15	1,347	20,21
90	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO DE VIDRO ÂmBAR 20ML.	FR	30	6,793	203,79
91	COLAGENASE 0,6 UI + CLORANFENICOL 0,1UI POMADA 30 G	tubo	150	24,875	3.731,25
92	DESVENLAFAXINA, SUCCINATO 50MG CPR	comp	1.000	2,000	2.000,00
93	DEXAMETASONA 2 MG SOL INJ. 1 ML	AMP	600	0,663	397,80
94	DEXAMETASONA, FOSFATO DE DISSÓDICO 4MG/ML INJETÁVEL, AMP 2,5ML.	AMP	1.200	0,840	1.008,00
95	DEXAMETASONA 4MG CPR (blister CONTENDO 10 OU 15 comp)	comp	600	0,226	135,60
96	DEXAMETASONA 0,1% CREME, BSINAGA 10G.	bisnaga	600	1,583	949,80
97	DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA 2MG+0,25MG/5ML 120ML	FR	600	4,160	2.496,00
98	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	comp	300	0,101	30,30
99	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML 120ML	FR	600	1,430	858,00
100	DIAZEPAM 10MG CPR. ACONDICIONADO DE FORMA UNITARIZADA, DELIMITADA POR PICOTES, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO A SEGUINTE INFORMAÇÃO: NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE.	comp	40.000	0,097	3.880,00
101	DIAZEPAM 10 MG SOL. INJ. 2 ML	AMP	50	0,728	36,40
102	DIAZEPAM 5MG CPR. ACONDICIONADO DE FORMA UNITARIZADA, DELIMITADA POR PICOTES, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO A SEGUINTE INFORMAÇÃO: NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE.	comp	8.000	0,242	1.936,00
103	DIAZEPAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 2ML.	AMP	400	0,730	292,00
104	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML, AMP 3ML.	AMP	100	0,867	86,70
105	DICLOFENACO DE SÓDIO 75 MG SOL INJ. 3 ML	AMP	100	0,768	76,80
106	DICLOFENACO DIETILAMONIO 10,5MG/G 60GR	tubo	20	2,583	51,66
107	DIGOXINA 0,25 MG	comp	1.200	0,092	110,40
108	DIMENIDRATO 30 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG + GLICOSE 1G + D-FRUTOSE 1G SOL INJ. 10 ML	AMP	100	3,200	320,00
109	DIMENIDRATO 50 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG SOL INJ. 1 ML	AMP	100	1,633	163,30
110	DIOSMINA + HESPERIDINA 450MG+50MG CPR	comp	4.320	0,677	2.924,64
111	DIPIRONA 500 MG CPR	comp	10.000	0,303	3.030,00
112	DIPIRONA 500 MG/ML GOTAS 10 ML	FR	3.000	0,887	2.661,00
113	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOL INJ. 2ML	AMP	300	0,593	177,90
114	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250MCG - SPRAY	FR	720	0,610	439,20
115	DIVALPROATO SÓDICO 500MG CPR (Referência DEPAKOTE)	comp	720	1,087	782,64
116	DIVALPROATO SÓDICO ER 500MG CPR	comp	2.500	2,068	5.170,00
117	DOXAZOSINA 2MG CPR	comp	10.000	0,217	2.170,00
118	DOXAZOSINA 4MG CPR	comp	10.000	0,523	5.230,00
119	ENALAPRIL 10 MG	comp	2.000	0,044	88,00
120	ENALAPRIL 20 MG	comp	2.500	0,062	155,00
121	ENALAPRIL 5 MG	comp	2.500	0,067	167,50
122	ENANTOATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50+5MG/ML	AMP	600	15,410	9.246,00
123	ESCITALOPRAM, 20MG/ML 15ML	FR	12	26,717	320,60
124	ESCITALOPRAM, OXALATO 10MG CPR	comp	2.500	0,319	797,50
125	ESPIRONOLACTONA 25 MG	comp	10.000	0,184	1.840,00
126	FENITOÍNA 100 MG	comp	15.000	0,199	2.985,00
127	FENITOÍNA 50MG/ML, INJETÁVEL, AMP 5ML.	AMP	25	2,512	62,80
128	FENOBARBITAL 100 MG	comp	15.000	0,124	1.860,00

129	FENOBARBITAL 40 MG/ML GOTAS 20 ML	FR	100	3,583	358,30
130	FINASTERIDA 5MG CPR	comp	10.000	0,401	4.010,00
131	FLUCONAZOL 150MG CAP- ACONDICIONADO DE FORMA UNITARIZADA, CONSTANDO EM CADA unid DE COMPRIMIDO, DELIMITADA POR PICOTE, A SEGUINTE INFORMAÇÃO : NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE – BLISTER FRACIONAVEL	Cáp	1.000	0,520	520,00
132	FLUOXETINA 20MG CAPS (Em blíster - Cartelas com no mínimo 7 Cáp)	Cáp	35.000	0,082	2.870,00
133	FUROSEMIDA 10MG/ML SOL INJ. 2ML	AMP	50	0,593	29,65
134	FUROSEMIDA 40 MG	comp	8.000	0,057	456,00
135	GLIBENCLAMIDA 5 MG	comp	300	0,080	24,00
136	GLICLAZIDA 30MG CPR LIBERAÇÃO PROLONGADA, EM BLISTER.	comp	5.000	0,329	1.645,00
137	GLIMEPIRIDA 2MG CPR	comp	360	0,097	34,92
138	HALOPERIDOL 1MG CPR. ACONDICIONADO DE FORMA UNITARIZADA, DELIMITADA POR PICOTES, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO A SEGUINTE INFORMAÇÃO: NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE.	comp	5.000	0,160	800,00
139	HALOPERIDOL 2MG/ML SOL ORAL	FR	50	2,937	146,85
140	HALOPERIDOL 5MG CPR. ACONDICIONADO DE FORMA UNITARIZADA, DELIMITADA POR PICOTES, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO A SEGUINTE INFORMAÇÃO: NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE.	comp	10.000	0,230	2.300,00
141	HALOPERIDOL 5 MG SOL INJ. 1 ML	AMP	50	1,427	71,35
142	HALOPERIDOL, DECANOATO 70,52MG/ML, INJETÁVEL, AMP 1ML.	AMP	100	7,443	744,30
143	HEPARINA 5000 UI SUBCUTÂNEA SOL INJ. 0,25 ML	AMP	600	5,928	3.556,80
144	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CPR, EM BLISTER.	comp	500	0,105	52,50
145	HIDROCORTIZONA 100 MG SOL INJ	AMP	150	2,976	446,40
146	HIDROCORTIZONA 500 MG SOL INJ	AMP	300	5,596	1.678,80
147	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML SOL ORAL 150 ML	FR	600	2,510	1.506,00
148	IBUPROFENO 50MG/ML 30ML SUSP ORAL	FR	600	6,037	3.622,20
149	IBUPROFENO 600 MG CPR- ACONDICIONADO DE FORMA UNITARIZADA, CONSTANDO EM CADA unid DE COMPRIMIDO, DELIMITADA POR PICOTE, A SEGUINTE INFORMAÇÃO : NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE – BLISTER FRACIONAVEL	comp	15.000	0,273	4.095,00
150	IMIPRAMINA 25MG CPR . ACONDICIONADO DE FORMA UNITARIZADA, DELIMITADA POR PICOTES, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO A SEGUINTE INFORMAÇÃO: NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE.	comp	20.000	0,407	8.140,00
151	ISOSSORBIDA 10 MG	comp	5.000	0,361	1.805,00
152	ISOSSORBIDA 5 MG SUB LINGUAL	comp	2.500	0,394	985,00
153	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20MG CPR	comp	20.000	0,136	2.720,00
154	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 40MG CPR	comp	20.000	0,248	4.960,00
155	ITRACONAZOL 100MG CPR	comp	600	1,083	649,80
156	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	comp	1.200	2,229	2.674,80
157	LACTULOSE 667MG XPE 120ML	FR	360	6,706	2.414,16
158	LAMOTRIGINA 100MG CPR	comp	720	0,300	216,00
159	LAMOTRIGINA 25MG	comp	720	0,493	354,96
160	LAMOTRIGINA 50MG	comp	720	0,301	216,72
161	LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50MG COMP.	comp	2.160	2,197	4.745,52
162	LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG COMP BIRRHANURADO (BD).	comp	1.500	1,093	1.639,50
163	LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG COMP DISPERSIVEL.	comp	1.500	1,856	2.784,00
164	LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG HBS COMP LIBERAÇÃO PROLONGADA.	comp	1.500	1,557	2.335,50
165	LEVODOPA 200 MG + CARBIDOPA 50 MG	comp	1.500	1,013	1.519,50
166	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG CPR, EM BLISTER.	comp	1.000	1,016	1.016,00
167	LEVOMEPROMAZINA, MALEATO 100MG CPR. ACONDICIONADO DE FORMA UNITARIZADA, DELIMITADA POR PICOTES, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO A SEGUINTE INFORMAÇÃO: NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE.	comp	1.500	0,913	1.369,50
168	LEVOMEPROMAZINA, MALEATO 25MG CPR. ACONDICIONADO DE FORMA UNITARIZADA, DELIMITADA POR PICOTES, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO A SEGUINTE INFORMAÇÃO: NOME DO	comp	500	0,513	256,50

	PRINCÍPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE.				
169	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML 20ML	FR	30	11,047	331,41
170	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,15MG+0,03MG CPR	comp	2.000	0,066	132,00
171	LEVOTIROXINA 100MCG CPR	comp	15.000	0,150	2.250,00
172	LEVOTIROXINA 25MCG CPR	comp	15.000	0,149	2.235,00
173	LEVOTIROXINA 50MCG CPR	comp	15.000	0,164	2.460,00
174	LEVOTIROXINA 75MCG CPR	comp	15.000	0,198	2.970,00
175	LIDOCAINA GEL 2% 30 GR	tubo	360	3,338	1.201,68
176	LIDOCAINA 2% SEM VASO 20 ML	FR	400	3,323	1.329,20
177	LIDOCAINA SPRAY 100MG/ML 50 ML	FR	1	86,193	86,19
178	LORATADINA 10MG CPR	comp	8.000	0,126	1.008,00
179	LORAZEPAM 2MG CPR	comp	1.600	0,215	344,00
180	LOSARTANA 50MG CPR ((blister CONTENDO 10 ou 15 ou 30 comp)	comp	1.000	0,082	82,00
181	MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSP. ORAL 30 ML	FR	150	1,380	207,00
182	MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML, INJETÁVEL, AMP 1ML.	AMP	1.000	24,247	24.247,00
183	METFORMINA 500MG	comp	800	0,090	72,00
184	METFORMINA 850 MG	comp	800	0,253	202,40
185	METILDOPA 250MG	comp	20.000	0,572	11.440,00
186	METOCLOPRAMIDA 10 MG	comp	6.000	0,125	750,00
187	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML INJETÁVEL	AMP	500	0,440	220,00
188	METOCLOPRAMIDA GOTAS 4 MG/ML FR 10ML	FR	50	0,963	48,15
189	METOPROLOL, SUCCINATO 25MG, COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA, EM BLISTER.	comp	8.000	0,393	3.144,00
190	METOPROLOL, SUCCINATO 50MG, COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA, EM BLISTER.	comp	8.000	0,867	6.936,00
191	METRONIDAZOL 250 MG	comp	3.000	0,133	399,00
192	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 50G Contendo no MÍNIMO 1 APLICADOR	tubo	600	5,273	3.163,80
193	MICONAZOL CREME 2% 30GR	tubo	600	2,438	1.462,80
194	MICONAZOL CREME VAGINAL 2% 80G Contendo no MÍNIMO 1 APLICADOR	tubo	600	7,183	4.309,80
195	NEOMICINA 5MG + BACITRACINA 250 UI/G POMADA, BISNAGA 10G.	bisnaga	800	1,973	1.578,40
196	NIFEDIPINO 10MG CPR, EM BLISTER.	comp	1.500	0,043	64,50
197	NIMESULIDA 100MG	comp	8.000	0,082	656,00
198	NISTATINA 100.000UI 50ML SOL. ORAL	FR	50	4,360	218,00
199	NISTATINA CREME VAGINAL 60G Contendo no MÍNIMO 1 APLICADOR	tubo	600	4,292	2.575,20
200	NITROFURANTOÍNA 100MG CPR	comp	3.000	0,357	1.071,00
201	NORTRIPTILINA 25MG CPR	comp	6.000	0,335	2.010,00
202	OLEO MINERAL SOLUÇÃO ORAL FR 100ML	FR	100	2,413	241,30
203	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20MG CPR	comp	720	1,296	933,12
204	OMEPRAZOL 20 MG (Embalagem em blister com no mínimo 7 Cáps)	Cáps	70.000	0,082	5.740,00
205	OMEPRAZOL 40MG + DILUENTE 10 ML	AMP	100	7,907	790,70
206	ONDANSETRONA 2MG/ML INJETÁVEL, AMP 2ML.	AMP	100	1,390	139,00
207	ONDANSETRONA 4MG CPR	comp	1.500	2,937	4.405,50
208	ONDANSETRONA 4MG/2ML INJ.	AMP	100	1,440	144,00
209	OXCARBAMAZEPINA 300MG CPR	comp	1.500	0,873	1.309,50
210	OXCARBAMAZEPINA 600MG CPR	comp	1.500	1,450	2.175,00
211	PARACETAMOL 200 MG SOL. ORAL GOTAS 15 ML	FR	600	0,990	594,00
212	PARACETAMOL 500 MG	comp	35.000	0,058	2.030,00
213	PAROXETINA 20MG CPR	comp	3.000	0,303	909,00
214	PERMETRINA 50MG/ML LOÇÃO 60ML	FR	100	2,950	295,00
215	PREDNISOLONA 3MG/ML 100ML SOL. ORAL	FR	600	6,807	4.084,20
216	PREDNISONA 20 MG- ACONDICIONADO DE FORMA UNITARIZADA, CONSTANDO EM CADA UNID DE COMPRIMIDO, DELIMITADA POR PICOTE, A SEGUINTE INFORMAÇÃO : NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE – BLISTER FRACIONAVEL	comp	8.000	0,260	2.080,00
217	PREDNISONA 5 MG- ACONDICIONADO DE FORMA UNITARIZADA, CONSTANDO EM CADA UNID DE COMPRIMIDO, DELIMITADA POR PICOTE, A SEGUINTE INFORMAÇÃO : NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE – BLISTER FRACIONAVEL	comp	4.000	0,111	444,00
218	PREGABALINA 75MG	comp	500	1,036	518,00
219	PROMETAZINA 25 MG	comp	10.000	0,160	1.600,00

220	PROMETAZINA 50 MG SOL INJ. 2 ML	AMP	100	2,213	221,30
221	QUETIAPINA 100MG CPR	comp	1.200	0,653	783,60
222	QUETIAPINA 25MG CPR	comp	1.200	0,313	375,60
223	RANITIDINA CLORIDRATO 150MG CPR	comp	6.000	0,721	4.326,00
224	RISPERIDONA 1MG CPR	comp	3.000	0,233	699,00
225	RISPERIDONA 1MG/ML SOL ORAL 30ML	FR	300	12,777	3.833,10
226	RISPERIDONA 2MG CPR	comp	10.000	0,258	2.580,00
227	RIVAROXABANA 15MG CPR	comp	120	7,620	914,40
228	RIVAROXABANA 20MG CPR	comp	120	7,484	898,08
229	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL ENVELOPE (Clor Sódio3,5g + Clor Potássio 1,5g + Citrato de Sódio 2,9g + Glicose 20gr) SEM SABOR	unid	600	0,602	361,20
230	SALBUTAMOL 100MCG SPRAY COM AEROSSOL	FR	200	8,591	1.718,20
231	SERTRALINA 50MG	comp	3.000	0,170	510,00
232	SINVASTATINA 20MG CPR	comp	8.000	0,093	744,00
233	SINVASTATINA 40MG CPR	comp	8.000	0,160	1.280,00
234	SULFADIAZINA DE PRATA 1% POMADA, POTE COM 400G.	pote	50	33,413	1.670,65
235	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETROPINA 80MG CPR- ACONDICIONADO DE FORMA UNITARIZADA, CONSTANDO EM CADA unid DE COMPRIMIDO, DELIMITADA POR PICOTE, A SEGUINTE INFORMAÇÃO : NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE – BLISTER FRACIONAVEL	comp	1.500	0,179	268,50
236	SULFATO FERROSO- EQUIVALENTE A 40MG DE FERRO ELEMENTAR- em blister.	comp	3.000	0,043	129,00
237	TOPIRAMATO 100MG	comp	600	0,793	475,80
238	TOPIRAMATO 25MG	comp	1.500	0,339	508,50
239	TOPIRAMATO 50MG	comp	1.500	0,285	427,50
240	TRAMADOL, CLORIDRATO DE 50 MG	Cáp	30.000	0,413	12.390,00
241	TRAMADOL, CLORIDRATO DE 50 MG SOL INJ. 1 ML	AMP	500	0,832	416,00
242	VARFARINA SÓDICA 5MG CPR	comp	3.000	0,185	555,00
243	VENLAFAXINA 150MG LIB. PROLONG. CAPS	Cáp	3.000	1,080	3.240,00
244	VENLAFAXINA 75MG LIB. PROLONG.CPR	comp	3.000	0,887	2.661,00
245	VERAPAMIL 80 MG	comp	4.500	0,132	594,00
246	VILDAGLIPTINA + METFORMINA 50MG+1000MG CPR	comp	672	3,083	2.071,78
247	VITAMINAS DO COMPLEXO B	comp	2.000	0,045	90,00
248	VITAMINAS DO COMPLEXO B SOL INJ. 2 ML	AMP	400	1,017	406,80
249	ZOLPIDEM 10MG CPR	comp	1.440	0,562	809,28
Total				R\$ 531.267,81	

Diogo Copetti Silveira
Diretor Departamento Saúde

ANEXO II
AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 002/FMS/2020

" M O D E L O "

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
C.N.P.J.
ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Para fins de participação no Edital de Pregão Presencial nº 002/FMS/2020, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea por ato do Poder Público nas esferas municipais, estaduais e federais, e ainda, não está suspenso o direito de participar de licitação no Município de Maracajá-SC, nos termos do Artigo 32 - Parágrafo 2º, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 20__ .

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do
representante legal da empresa licitante.

ANEXO III
AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/FMS/2020

" M O D E L O "

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
C.N.P.J.
ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Para fins de participação, no Edital de Pregão Presencial Nº 002/FMS/2020, em cumprimento com o que determina o Art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 20__ .

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificadas do representante legal da empresa proponente.

ANEXO IV
ao edital de Pregão Presencial 002/FMS/2020

DECLARAÇÃO

(Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação)

Prezados Senhores,

Empresa: _____, inscrito no CGC/CNPJ nº _____
_____ por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____
_____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item 4.2 do Edital de
Pregão Presencial 002/FMS/2020, que Atende Plenamente aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei
Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Datado aos ____ dias de _____ de _____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/FMS/2020

Credenciamento

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____
_____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____
e CPF sob nº _____, a participar da Licitação instaurada pelo Município de
Maracajá, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-
se em nome da empresa _____, inscrita sob o CNPJ
nº _____ bem como formular propostas/lances verbais, recorrer e praticar todos os demais
atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de ____ de

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do
representante legal da empresa proponente.

ANEXO VI AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 002/FMS/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.XXX/FMS/2019 (Referente Pregão Presencial nº. 002/FMS/2020)

O MUNICÍPIO DE MARACAJÁ, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, Centro – Maracajá - SC, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o No CNPJ N 10.425.206/0001-17, ora denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Sr. **ARLINDO ROCHA**, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade nº 1.975.650, expedida pelo SSP de SC, e inscrito no CPF sob o nº 594.699.279-15, e o Diretor do Departamento de Saúde, Sr. **DIOGO COPETTI DA SILVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade nº 3.964.101 e inscrita no CPF sob o nº 009.385.109-08, e a(s) empresa(s)xxxxxxxxxxxxxxxxx CNPJ/MF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx estabelecida na xxxxxxxxxxxxxxxx, em xxxxxxxxxxxx, doravante denominada **DETENTORA(S) DA ATA**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, **Decreto Municipal nº 05/2017** e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial nº. 002/FMS/2020**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC**, segundo as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A presente **ATA** tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para o registro de Preços de medicamentos, para aquisições futuras e eventuais, destinados ao atendimento às necessidades da Unidade de Saúde de Maracajá/SC, através de empresas do ramo pertinente, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no presente Edital e seus anexos, que fazem parte integrante deste instrumento como se aqui estivessem transcritos.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O valor unitário do material registrado nesta ata é o constante na planilha em anexo.

1.2. O preço registrado é absolutamente líquido, compreendendo as despesas concernentes a impostos, taxas, **serviços de entrega**, carga, descarga, frete/transporte, e demais tributos de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir sobre o preço final do produto.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:

1.1. Os medicamentos deverão ser entregues parceladamente, por um **período de 12 (doze) meses**, de acordo com as necessidades do Departamento Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde, em até 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento por conta e risco da licitante no Departamento Municipal de Saúde de Maracajá, localizado na Rua João Carradore, 450, Maracajá – SC, em perfeito estado de conservação, em horário a ser estabelecido, através do Fundo Municipal de Saúde.

2. A **CONTRATADA** deverá atender a **Portaria 802 de 08/10/1998 – Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde**

3. Na entrega, será verificada a data de fabricação dos medicamentos que não poderá ser superior a 06 (seis) meses e prazo de validade não inferior a 18 (dezoito) meses, contados a partir do recebimento do pedido emitido pelo órgão responsável do CONTRATANTE.

4. **Nas notas fiscais deverão constar todos os números de lotes correspondentes às entregas.**

3. O prazo de entrega estabelecido é fixo e improrrogável, salvo motivo considerado de “força maior”, previsto em lei, comunicado pela CONTRATADA, por escrito, ao Departamento de Compras do CONTRATANTE, antes do vencimento do prazo.

4. aceito e oficializado por escrito, pelo Departamento de Saúde, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente, e por igual número de dias em que perdurar o evento causador do atraso.

5. A CONTRATADA deverá constar na nota fiscal a data e a hora em que a entrega dos medicamentos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

6. A entrega será feita à pessoa responsável pelo recebimento, no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar termo de recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital e seus anexos.

7. O setor competente terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência dos produtos entregues, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a CONTRATADA para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações exigidas.

8. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela CONTRATADA no prazo máximo de 03 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição num prazo máximo de 03 (três) dias.

9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

10. Nos casos da CONTRATADA não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

11. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos registrados.

12. As quantidades previstas nesta ATA, é apenas uma estimativa, podendo ser adquirida para mais ou para menos, a critério da administração municipal

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e art. 12 do Decreto Municipal 05/2017.
2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLAUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, em até 30 (trinta) dias, contados da atestação da nota fiscal/fatura, por Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito bancário em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário a serem especificadas pela CONTRATADA na nota fiscal/fatura, observando a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

a) A atestação da Nota Fiscal se dará mediante o “**CERTIFICO**” pelo responsável do órgão competente autorizado para o recebimento dos produtos, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.

b) a CONTRATADA deverá destacar na nota fiscal/fatura, além do número e a data de assinatura do contrato, os dados bancários: Banco, Agência e nº Conta-Corrente.

c) O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Maracajá-SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.

2. A CONTRATADA deverá exibir na data de liquidação, obrigatoriamente, o certificado de regularidade perante a **Fazenda Federal, abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias**, e quanto a **Dívida Ativa da União**, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal; **Certificado de Regularidade do FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal, na forma da alínea "a", artigo 27, da Lei Nº 8.036, de 11/05/90; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em atendimento a Lei 12.440, de 7 de julho de 2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470 de 24.08.2011, devidamente atualizados, sob pena da Secretaria da Fazenda do CONTRATANTE sustar o pagamento, sustação essa que só será liberada mediante apresentação dos mesmos.

2.1. O não cumprimento do subitem acima não poderá ser considerado como atraso de pagamento, e em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.

3. Havendo atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro-rata die pelo índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.

4. O CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.

5. O CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

6. Mediante o pagamento do valor total do produto, a CONTRATADA, dará total, geral e irrevogável quitação ao CONTRATANTE, nada devendo a qualquer título.

7. Os quantitativos dos produtos determinados na cláusula primeira, para efeito de pagamento, deverão ser considerados apenas como previstos, não importando em obrigação do CONTRATANTE, de autorizar seu fornecimento integral, respeitados os limites de acréscimo e/ou supressão previstos no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLAUSULA SEXTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O prazo de entrega dos produtos será de até **15 (quinze) dias**, a partir do recebimento da ordem de fornecimento e/ou documento equivalente, por conta e risco da licitante no Departamento Municipal de Saúde sem ônus para o município.

1.1. A detentora da ata deverá constar na nota fiscal a data e a hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

1.2. A entrega será feita à pessoa responsável pelo recebimento, no endereço indicado, na cláusula terceira, a quem caberá conferi-lo e lavrar termo de recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital e seus anexos.

3. O setor competente terá o prazo máximo de 02 (dois) dias para processar a conferência dos produtos entregues, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações exigidas.

3.1. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela Detentora da Ata no prazo máximo de 03 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição num prazo máximo de 03 (três) dias.

4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

5. Nos casos da DETENTORA DA ATA não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

6. Os produtos somente serão considerados devidamente aceitos após analisados e aprovados pelo órgão competente do Município de Maracajá, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta da DETENTORA DA ATA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

7. Todos os produtos fornecidos deverão estar estritamente dentro da ficha técnica apresentada pelo Edital e seus anexos, sob pena da empresa ser considerada inidônea.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

1. Do Município:

- 1.1. Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;
- 1.2. Aplicar à DETENTORA DA ATA penalidade, quando for o caso;
- 1.3. Prestar à DETENTORA DA ATA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
- 1.4. Efetuar o pagamento à DETENTORA DA ATA no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 1.5. Notificar, por escrito, à DETENTORA DA ATA da aplicação de qualquer sanção.

2. Da Detentora da Ata:

- 2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
- 2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos;
- 2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
- 2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- 2.5. **Fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação, termo de referência e seus anexos.**

CLAUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será suspenso do cadastro de fornecedores do Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
2. No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 20% (vinte por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município, ou ainda, quando for o caso, cobrados administrativamente ou judicialmente.
3. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, além do disposto no item 1 e 2, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:
 - a) advertência;
 - b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
 - c) suspensão temporária de licitar e contratar com o Município pelo período de até 02 (DOIS) anos consecutivos;
4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

CLAUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
 - 1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
 - 1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
 - 1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 1.4. Tiver presentes razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificadas pela administração;
2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.
3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Circulação Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e Alterações.
5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. A aquisição dos produtos, objeto da presente Ata de registro de Preços, serão autorizados, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador, sendo obrigatório informar ao setor de compras os quantitativos das aquisições.
 - 1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.
 - 1.2. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, contrato, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Manutenção e Assistência Médica e Odontológica
3.3.90.00.00.00.00 0103 (25)

3.3.90.00.00.00.00.00 0215 (26)
3.3.90.00.00.00.00.00 0230 (27)
3.3.90.00.00.00.00.00 1215 (37)
3.3.90.00.00.00.00.00.1230 (40)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Farmacêutica responsável da Unidade de Saúde do município e pelo Diretor do Departamento de Saúde.

12.2. A fiscalização será exercida no interesse do Município de Maracajá/SC, e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

12.3. Estando os serviços em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido pagamento.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata de Registro de Preços, solicitação de licitação, o Edital de Pregão Presencial nº. 002/FMS/2020, seus anexos e a proposta/lance da Detentora desta ata.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 05/2017, no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

1. As partes elegem o Foro da Comarca de Araranguá/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

2. E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, aceitam cumprir fielmente as normas legais e regulamentares, assinam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos legais efeitos.

Maracajá/SC, XXXXXXXXXXXXXXXX de XXXXX.

MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIOGO COPETTI DA SILVEIRA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: XXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS

XXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ANEXO VII

AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/FMS/2020

**DECLARAÇÃO DE QUE O MEDICAMENTO OFERTADO POSSUI REGISTRO NA ANVISA,
DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE**

Para fins de participação no Edital de Pregão Presencial nº 002/FMS/2020, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa sendo vencedora na fase de lances desta licitação se compromete a enviar a PROVA IMPRESSA DO REGISTRO NA ANVISA DO MEDICAMENTO, de acordo com itens 8.16 e 8.17 do edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 20__ .

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante

ANEXO VIII

AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/FMS/2020

TERMO DE REFERENCIA

1 - OBJETO:

Registro de preços para fornecimento de medicamentos para distribuição na farmácia municipal de saúde (CEMASAS) município de Maracajá - SC, de forma fracionada, conforme segue abaixo:

1.1 – ITENS:

Tabela anexo contendo a quantidade, especificações técnicas e valores previstos do produto.

1.2 - No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

1.3 - A entrega deverá ser feita no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após Ordem de Fornecimento assinada pelos responsáveis, no Departamento Municipal de Saúde, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora o frete, carga e descarga do objeto, bem como, zelar pela segurança e pelo perfeito estado de conservação, enquanto estiver sob sua guarda;

1.4 - O Responsável pela certificação de recebimento fará a fiscalização e conferência do objeto, verificando se o mesmo encontra-se de acordo com as condições exigidas no Edital. Caso não se encontre será devolvido e imediatamente substituído, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação da Empresa, sem qualquer ônus para a Administração. Em caso de entrega de medicamento com prazo de validade inferior a 12 meses, a CONTRATADA deverá enviar documento de compromisso de troca caso o mesmo não tenha sido totalmente dispensado. Se a substituição do objeto cotado não for realizada no prazo referido, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.

1.5 - O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos produtos, durante o prazo contratual.

1.6 - A quantidade é mera estimativa do consumo para os próximos 12 (doze) meses, e será fornecida de acordo com as necessidades da Departamento de Saúde do Município de Maracajá, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos.

1.7 - Os produtos devem ser acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

1.8 - Toda comunicação entre a proponente vencedora e o Fundo Municipal de Saúde, na pessoa do servidor designado como fiscal da Ata de Registro de Preços, será feita por meio de correio eletrônico (e-mail), que será informado no ato da contratação.

1.9 - Todas as despesas com a prestação dos serviços correrão por conta da proponente vencedora, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

1.10 - O descumprimento dos prazos e condições acima previstas, ensejará a revogação da Ata de Registro de Preços e a aplicação das sanções legais previstas.

1.11 - A prestação dos serviços e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.

1.12 - O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

Obs: O ato de atestar se concretiza com a declaração e assinatura do responsável no verso da nota fiscal/fatura ou documento equivalente. A atestação caberá ao servidor do órgão ou entidade contratante, ou a outra pessoa designada pela Administração para esse fim.

1.13 - Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes deste edital, obriga-se, ainda, a proponente vencedora a:

- a) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados;
- b) Manter preposto para representá-la quando da execução dos serviços;
- c) Atender aos servidores do Fundo Municipal de Saúde, com máxima presteza, em caráter obrigatório e imediato, por qualquer meio de comunicação, nos casos de solicitações extraordinárias e ocorridas fora do horário de expediente;

1.14 - Entregar os produtos observando o seguinte: O acondicionamento e transporte do(s) produto(s) devem ser feitos dentro do preconizado para estes produtos e devidamente protegido do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nesses produtos, devem-se utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

1.15 - As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.).

1.16 - As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas e o texto. As demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/90).

1.17 - No caso de produtos acondicionados em bisnagas, estas deverão apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.

2 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

2.1. Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados.

2.2. Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

3. DO PAGAMENTO

3.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias e após a análise da conformidade dos serviços realizados com o discriminado na respectiva nota fiscal, mediante o aceite do servidor designado e de acordo com a programação financeira da Administração Municipal de Maracajá, obedecendo ao descrito abaixo:

3.2 - O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária, informado pelo contratado em sua proposta mediante a respectiva nota fiscal.

3.3 - Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo;

3.4 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3.5 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

Maracajá – SC, 13 de fevereiro de 2020.

Diogo Copetti Silveira
Diretor de Saúde